



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Ordem patriarcal de gênero e relações sociais de sexo

**A MEDIAÇÃO PARA SUPERAÇÃO DO COTIDIANO: O FAZER PROFISSIONAL DO
ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO DOS JUIZADOS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

Wilane Rodrigues Dantas do Nascimento¹

Resumo. Este artigo tem por objetivo contribuir com debate do fazer profissional do assistente social no espaço sociojurídico dos juizados de violência doméstica e familiar, buscou-se discutir o cotidiano de sua atuação profissional nestas instituições, interpretando a realidade e suas determinações, estabelecendo estratégias de intervenção no movimento das categorias: cotidiano e mediação, reconhecendo suas potencialidades e construindo um conjunto de ações que materializam na realidade dos usuários o protagonismo histórico e social dos sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica da mulher, com determinações patriarcais e históricas da sociedade brasileira. Este estudo tem como método o materialismo histórico e dialético.

Palavras-chave: Serviço Social, Violência Doméstica, Cotidiano, Mediação.

Abstract: This article aims to contribute to the debate on the professional practice of social workers in the socio-legal space of domestic and family violence courts, we sought to discuss the daily life of their professional performance in these institutions, interpreting the reality and its determinations, establishing intervention strategies in the movement of the categories: daily life and mediation, recognizing their potential and building a set of actions that materialize in the users' reality the historical and social protagonism of the subjects involved in situations of domestic violence against women, with patriarchal and historical determinations of Brazilian society. This study uses historical and dialectical materialism as its method.

Keywords: Social Service, Domestic Violence, Daily, Mediation.

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Potiguar - UnP, Pós-graduado em Seguridade Social pela Faculdade Ademar Rosado - FAR/RN. E-mail: dantaswilane@gmail.com



1 - INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher no Brasil é uma das problemáticas sociais mais em pauta nos diversos espaços como nos meios de comunicações tradicionais, nas novas mídias sociais, gestão e atendimento das políticas públicas e operadores do direito.

A Lei Maria da Penha, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê a atuação de equipes multiprofissionais visando qualificar os atendimentos aos sujeitos parte dos processos judiciais que violam os direitos humanos, por expressarem as complexidades sociais, econômicas, culturais, de saúde pública, dentre outros aspectos.

E assim, a violência doméstica é uma problemática que encontra sua origem nas relações sociais que são contraditórias e se estabelecem na sociedade, tais como as desigualdades sociais, o patriarcado e o acesso precário às políticas públicas básicas e ao trabalho. Deste modo, conhecer a realidade social local e como tais expressões da questão social originárias dessas contradições, reverberam no cotidiano das vítimas de violência doméstica é um exercício necessário ao serviço social, a fim de superar em suas análises os aspectos imediatos inerentes à singularidade das situações as quais os profissionais são requisitados a atuar.

Deste modo, identificou-se a necessidade de problematizar a atuação do assistente social acerca da violência doméstica contra a mulher nos juizados especializados, visando localizar as mediações enquanto várias aproximações a realidade do ser social, a fim de superar a imediaticidade apresentada através das demandas institucionais.

Este estudo tem como método o materialismo histórico e dialético, o qual busca entender o objeto na realidade, nas suas relações e nas suas contradições. Esse método não entende a realidade/objeto como uma verdade absoluta, mas como um processo de aproximar-se daquilo que se procura entender, o objeto/realidade. Em outras palavras este método é o “que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto (NETTO, 2011, p.22). Ou ainda, como aquele que “leva o pesquisador a trabalhar sempre considerando a contradição e o conflito: o devir; o movimento histórico: a totalidade e a unidade dos contrários” (LIMA; MIOTO, 2007, p.39) e compreender durante o processo de pesquisa as dimensões filosófica, material/concreta e política. Conforme Ianni (1988 *apud* LIMA; MIOTO, 2007, p.39) “Vale lembrar que, no método dialético, o pesquisador é orientado a afirmar com clareza a partir de qual concepção está situada a investigação e a análise empregada sobre o seu objeto”.

É uma análise qualitativa com fontes secundárias do tipo bibliográfica e documental. Nas palavras de Gil (1989, p. 71) “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos.” Ainda para o autor “[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da



pesquisa.” (1989, p. 73). Na elaboração da pesquisa foram utilizadas fontes bibliográficas de autores que discutem sobre a violência contra a mulher e as categorias cotidiana e mediação.

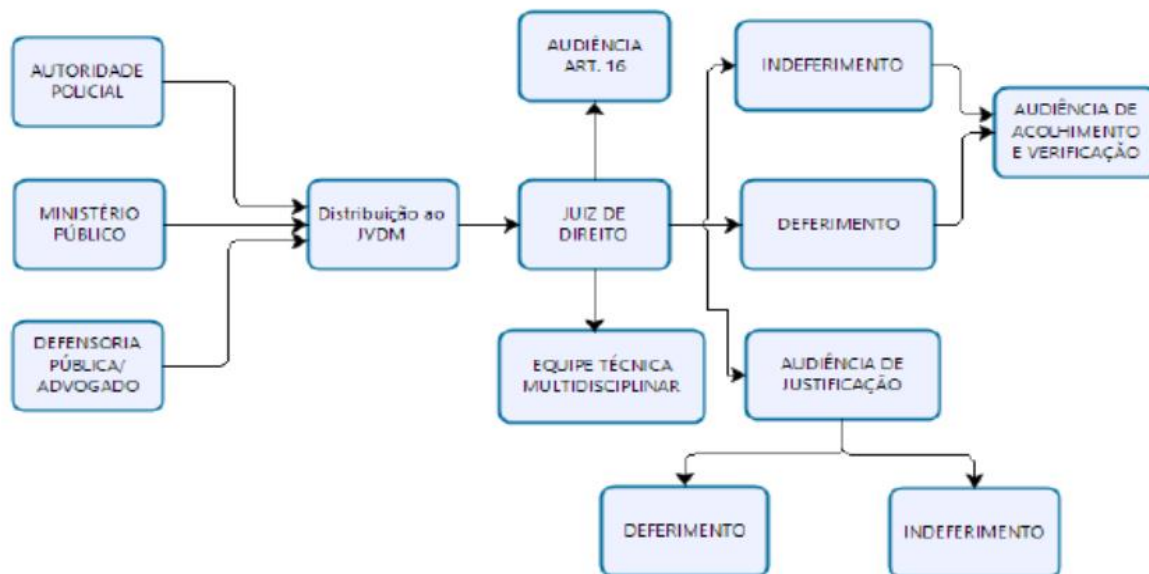
A inspiração para pesquisa do tema se deu na oportunidade da experiência de estágio profissional, através do programa de residência da pós-graduação em Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte TJRN, nos anos de 2019, 2020 e 2021. Assim, em diálogo com o orientador do Trabalho de Conclusão do curso que me direcionou quanto ao objeto, nisto despertou o interesse da pesquisa na expectativa de poder contribuir com o conhecimento da realidade na implementação, sistematização e monitoramento de políticas públicas.

O artigo está organizado em dois capítulos, além de introdução e conclusão. No primeiro capítulo é realizada uma apresentação sobre o fazer profissional do Assistente Social no espaço de atuação do judiciário, no segundo capítulo, trazemos as categoria discutidas por autores de referencia na profissão e por último a conclusão.

2 - FAZER PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A equipe multidisciplinar, segundo a Lei Maria da Penha, tem papel de fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes, dentre outros, inclusive manifestação em medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2006).

FIGURA 1: Fluxograma das rotinas dos Juizados Especializado conforme o entendimento do Enunciado 44 do Fórum Nacional de Violência Doméstica (FONAVID).



FONTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2018).

Contudo, há também a necessidade da atuação do serviço social nos Juizados de violência doméstica e familiar JVDF para além das manifestações técnicas pareceristas a fim de responder demandas dos sujeitos inseridos no contexto de violência. A Lei Maria da Penha apresenta, e o CNJ ratifica o uso de ações socioeducativas, articulação em rede, interlocução com as políticas públicas de atendimento a vítimas e autores de violência. Nesse sentido, os profissionais inseridos nesses espaços construir projetos de intervenções profissionais que balizem a práxis ancorados nos princípios éticos e direcionamento político da profissão, fundamento do fomento das competências técnica/operativa, teórico-metodológica.

A Lei Federal Nº 8.662/1993, em seu Art 4º, inciso VII, estabelece como competência do serviço social “planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais” (BRASIL,1993). E Como atribuição privativa destacasse o artigo quinto no terceiro inciso do Código de Ética profissional. “III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;”. (BRASIL,1993). Tendo como entendimento que a matéria do Serviço Social tem relação direta com a garantia e ampliação dos direitos.

Os assistentes sociais realizam assim uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos, especialmente os direitos sociais. Afirma o compromisso com os direitos e interesses dos



usuários, na defesa da qualidade dos serviços sociais. (IAMAMOTO, 2009, p. 20)

Os Enunciados aprovados pelos Juízes de Violência Doméstica e Familiar de todo o país, bem como dos parâmetros que esboçam a oferta da prestação jurisdicional, a exemplo das orientações consubstanciadas nos enunciados a seguir citados:

Enunciado 13: Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da vítima, do agressor e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial.

Enunciado 14: Os Tribunais de Justiça deverão obrigatoriamente prover, capacitar e fortalecer, os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade de profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas e Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ.

Enunciado 15: A Equipe Multidisciplinar poderá elaborar documentos técnicos solicitados pelo Ministério Público ou Defensoria Pública, mediante autorização do Poder Judiciário.

Enunciado 16: Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

Enunciado 26: O juiz, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor para atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. (Aprovado no IV FONAVID).

Enunciado 30: O juiz, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar a inclusão do agressor dependente de álcool e/ou outras drogas, em programa de tratamento, facultada a oitiva da Equipe Multidisciplinar.

Enunciado 44: A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pelo Juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, agressores e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). (APROVADO POR UNANIMIDADE – IX FONAVID – Natal)

Enunciado 55: Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor capacitado do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência. (APROVADO NO XI FONAVID – São Paulo).

A violência doméstica, aqui compreendida como aquela que tem seu local de manifestação nas relações familiares e parentais, tem sua gênese problematizada por Heleieth Saffioti (1987) através de suas reflexões acerca as relações que se estabelecem nesses espaços, elucidando que estes traços perpassam a violência de homens contra mulheres, mas igualmente em os vários “sistema de dominação/exploração”, tais como o racismo, o patriarcado que estima ser o mais antigo em operação, e o capitalismo. Assim, a violência doméstica expressa também aspectos econômicos, de organização do poder social com recorte de classes, de representação política, raça e de gênero reproduzidos nas relações sociais.



E de extrema importância compreender como a naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a 'superioridade' dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais, a dos ricos (SAFFIOTI, 1987, p.11).

A sociedade não está dividida entre homens dominadores de um lado e mulheres subordinadas de outro. Há homens que dominam outros homens, mulheres que dominam outras mulheres e mulheres que dominam homens. Isto equivale a dizer que o patriarcado, sistema de relações sociais que garante a subordinação da mulher ao homem, não constitui o único princípio estruturador da sociedade brasileira. A divisão da população em classes sociais, profundamente desiguais quanto às oportunidades de "vencer na vida", representa outra fonte de dominação, considerada absolutamente legítima pelos poderosos e por aqueles que se proclamam neutros, o mesmo se passando com as diferenças raciais e ou étnicas. (SAFFIOTI, 1987, p.17).

Com as ratificações dos tratados e documentos internacionais em torno da defesa dos direitos humanos da mulher, a Lei Maria da Penha ratifica a nova perspectiva a qual a política nacional em defesa dos direitos das mulheres e do enfrentamento das violências contra elas praticadas.

Conforme documento intitulado "Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres", da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, conceitua-se rede como a:

(...) atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros.

O Poder Judiciário integra a rede de atendimento à mulher e, nessa qualidade, deve trabalhar de forma articulada com as demais instituições, sendo sua ação orientada pelo art. 8º da Lei n. 11.340/2006, in verbis:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;



Assim pode-se atingir

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

Como o juizado atua em rede no sentido de convergir com os princípios éticos (ampliação de direitos, defesa dos direitos, elenque aqueles que se enquadram).

Fugir também as relações de mando e requisições burocráticas que não condizem com o fazer profissional do assistente social, bem como podem ir de encontro aos princípios éticos profissionais.

E assim, implicações legais, e a falta de demarcações claras acerca do papel do serviço social enquanto auxiliar do juízo, assim indicado por deter expertise no estudo de seu objeto profissional, a questão social. “O objeto de trabalho, aqui considerado, é a questão social. É ela, em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade de ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, [...]” (IAMAMOTO, 2012, p. 62).

A prática profissional do Serviço Social só pode ser compreendida nas tramas das relações sociais. Nesse sentido, o trabalho do assistente social deve ser apreendido sob as dimensões objetivas e subjetivas.

Permite também apreender as dimensões objetivas e subjetivas do trabalho do assistente social. Objetivas: no sentido de considerar os determinantes sócio-históricos do exercício profissional em diferentes conjunturas. Subjetivas: no sentido de identificar a forma como o assistente social incorpora em sua consciência o significado de seu trabalho e a direção social que imprime ao seu fazer profissional. (YAZBEK, 2009, p. 128)

Sendo assim, decifrar as questões que atingem o cotidiano da atuação do Serviço Social e identificar o impacto das condições objetivas na subjetividade do assistente social é o caminho que buscarei para desvendar a superação do cotidiano dos profissionais nesse campo de trabalho onde o exercício da mediação é fundamental, colocando em exercício uma atuação profissional crítica e competente.

3 – BUSCANDO A SUPERAÇÃO DO COTIDIANO ATRAVÉS DA MEDIAÇÃO

Grandes são os desafios profissionais do assistente social, que diariamente recebe as demandas institucionais através do atendimento direto aos usuários, é nesse momento



que o Serviço Social materializa suas intervenções para responder às necessidades, que precisam ter bases na instrumentalidade crítico e dialética fugindo do imediatismo das respostas rasas e sem reflexões na compreensão das estruturas dominantes das relações sociais que o cotidiano nos leva “[...] Sem a interconexão das particularidades que feixam a demanda a ser atendidas com as determinações gerais da sociedade, o trabalho fica reduzido, perdendo a potencialidade de transformação, da qual deve ser portador.” (COUTO, 2009, p. 656).

Conforme observou Netto (2000), para Lukács existem três determinações fundamentais para o cotidiano, a heterogeneidade, imediaticidade e a superficialidade extensiva.

É necessário ultrapassar a singularidade da imediaticidade para se conhecer a essência da realidade além da aparência colocada através dos fatos e problemas apresentados nas demandas. “Graças à incorporação da categoria de mediação nas análises teórico-metodológicas do Serviço Social, está sendo possível garantir-se um processo de apreensão teórica da dimensão da profissionalidade e do campo de intervenção do Serviço Social”. (PONTES, 2016. p. 182).

Sendo um desafio, para o profissional, à superação da imediaticidade do modo de aparecer dos problemas sociais, visto apenas por suas consequências na sociedade em geral, “Trabalhar na perspectiva dialética impõe a compreensão do real pela prisma da totalidade social, negando a pseudoconcreticidade dos fatos emergente e reconstruindo histórica e teoricamente o caminho de tensão oculto na lógica retilínea da demanda institucional”. (PONTES, 2016 p. 184).

Conforme GUERRA (2002) as transformações macrosocietárias produzem alterações nas demandas profissionais, nos espaços de intervenção, modificam as expressões da questão social, provocam uma redefinição dos objetos de intervenção, atribuem novas funções à profissão e novos critérios para a aquisição de novas legitimidades. São esses condicionantes que permeiam as particularidades do cotidiano do trabalho dos assistentes sociais nos juizados de violência doméstica e familiar. A intervenção profissional quando embasada nos princípios ético-políticos da profissão se torna um meio possível de deciframento da realidade e clareia a condução do trabalho a ser realizado, sendo assim, o olhar crítico sob a realidade apresentada não deve significar aceitação, mas sim superação da regressão dos direitos, faz-se necessário estimular a criação de mecanismos passíveis de superação da violação dos direitos sociais, considerando a realidade macrossocial em que os sujeitos fazem parte. Frente a estas transformações, a profissão passa a necessitar de mais reflexões e aproximação na defesa projeto ético-político em defesa dos direitos sociais.



O Reconhecimento da liberdade como um princípio e valor ético central conforme legitimado no Código de Ética profissional de serviço social nos princípios fundamentais e entendida como, “ao mesmo tempo, capacidade de escolha consciente dirigida a uma finalidade, e, capacidade prática de criar condições para a realização objetiva das escolhas, para que novas escolhas sejam criadas” conforme explicitado em Barroco. (BARROCO, 2007. pg. 59 – 60).

Com o conhecimento da realidade social dos usuários, através da pesquisa como ação profissional que busca o conhecimento e aprofundamento das relações sociais das pessoas, com objetivo de identificar suas vulnerabilidades e potencialidades. É possível planejar as ações de fortalecimento dos direitos sociais.

Trabalho socioeducativo com dimensões emancipatórias, quer dizer, ações de caráter educativo e político que visam criar condições para os sujeitos se perceberem como protagonistas de sua história para a apreensão crítica da realidade, rompendo com as naturalizações do senso comum e promovendo a autonomia, mobilização e organização em torno de necessidades comuns no campo da esfera pública, do seu território, dos serviços e assim por diante. (TEIXEIRA, 2017, p. 102).

Atuação profissional sobre os bairros que as vítimas moram, pois alguns instrumentos de segurança podem reutilizar, pois a violência urbana² é frequente e a presença da polícia gera inquietação e mais conflitos, nisto o Serviço Social tem um olhar mais sensíveis a essas questões que atravessam a vida do usuário.

O processo reflexivo visa ao diálogo problematizador e à coletivização de demandas individuais, atuando sobre as visões de mundo mediante processo crítico de análise da realidade e dos problemas vivenciados, compreendendo suas determinações, modo de aparecer, superando o senso comum naturalizador e criando o bom senso a partir de uma perspectiva crítica. (TEIXEIRA, 2017, p. 113).

Impõe à equipe de profissionais da assistência social a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos, a fim de estabelecer as particularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho, nisto a equipe multidisciplinar vai superar a ação policial e buscar políticas públicas voltadas aos atendimentos dos sujeitos envolvidos no contexto de violência.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

²Causas da **Violência Urbana**. Cada zona **urbana** tem sua especificidade histórica e geográfica. No entanto, podemos destacar alguns pontos comuns que favorecem o aumento da **violência** como a desigualdade social, a invisibilidade, o tráfico de drogas e as diferenças entre a periferia e o centro. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/violencia-urbana/#:~:text=Causas%20da%20Viol%C3%Aancia%20Urbana,a%20periferia%20e%20o%20centro>



Na configuração da dialética, entendemos a tese sendo a violência doméstica e familiar apresenta de forma superficial, sem o aprimoramento do seu conhecimento antológico, a antítese como cotidiano profissional em meio a inúmeras demandas, que muitas vezes exige dos profissionais respostas imediatas e sem reflexão adequada, a síntese como o movimento da categoria mediação que faz o percurso da singularidade, particularidade e universalidade das demandas apresentadas. E neste processo tornando possível a reflexão da práxis profissional no ambiente sócio ocupacional do Serviço Social.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lucia Silva. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Lei Nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Presidência da República, 1993. Acesso em 01 set. 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm>.

_____. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006. Acesso em: 01 set. 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; NETTO, José Paulo. **Cotidiano**: conhecimento e crítica. São Paulo: Cortez, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher*. 2 ed. Revista e atualizada. Brasília: CNJ, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Enunciados do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid)*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/forum-nacional-de-juizes-de-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-fonavid/enunciados/>

COUTO, Berenice Rojas. *Formulação de projeto de trabalho profissional*. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. P.323-338.

FALEIROS, Vicente de Paula. *Saber profissional e poder institucional*. São Paulo: Cortez, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Nota Técnica: violência doméstica durante a pandemia de Covid-19*. [S.L]: DECODE, 2020a. Acesso em: Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/policias-covid-19-v3.pdf>>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Nota Técnica: violência doméstica durante a pandemia de Covid-19*. Ed. 2. [S.L]: DECODE, 2020b. Acesso em: 01 set. 2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>>.



FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota Técnica: violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Ed. 3. [S.L]: DECODE, 2020c. Acesso em: 01 set. 2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>>.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. P.125.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katalysis**, v. 10, p. 35-45, 2007.

NETTO, José Paulo. 1947 - **introdução ao estudo do método de Marx**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular. 2011.

[OLIVEIRA, Luiz Antonio de.](#); [OLIVEIRA, Natália Cristina](#) ; [SANTOS, J. M. V.](#) O materialismo histórico e suas categorias de análise: algumas considerações. In: VII SEPED - Seminário de Pedagogia - 'Desafios sociais e possibilidades educacionais: Reflexões docentes sobre o ensino e a aprendizagem', 2013, CORNÉLIO PROCÓPIO. Anais do VII SEPED - Seminário de Pedagogia Desafios sociais e possibilidades educacionais: Reflexões docentes sobre o ensino e a aprendizagem. Cornélio Procópio: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus De Cornélio Procópio, 2013. v. I. p. 183-200.

PONTES, Reinaldo Nobre. **MEDIAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo serviço social**. São Paulo: Cortez, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. O poder do Macho. São Paulo: Moderna, 1987.

TEIXEIRA, Solange Maria. **TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA: fundamentos históricos, teórico-metodológicos e técnico-operativos**. 182. ed. Teresina: Edufpi, 2017.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. P.125.